



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 9578/2021**

Ementa

**Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de área pública situada na Rua Jacinto Borges (Vila Loyola), para fim habitacional.**

Data da Norma

**28/04/2021**

Data de Publicação

**30/04/2021**

Veículo de Publicação

**IOM n.º 4905**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 13326/2021](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N.º 9.578, DE 28 DE ABRIL DE 2021**  
*(Prefeito Municipal)*

Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de área pública situada na Rua Jacinto Borges (Vila Loyola), para fim habitacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, a área integrante do patrimônio público municipal, localizada na Rua Jacinto Borges, s/nº, Vila Loyola, objeto da matrícula nº 167.625 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, com encargos, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, a área pública a que se refere o art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei está caracterizado na planta anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o laudo de avaliação.

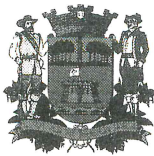
**Art. 4º** A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 5º** O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, a construção de unidades habitacionais para demanda da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, a ser realizado no prazo de até 5 (cinco) anos.

**Art. 6º** A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a realizar todas as obras de urbanização e promover a regularização técnica e registral na área doada.

§ 1º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas a sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo.

§ 2º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido



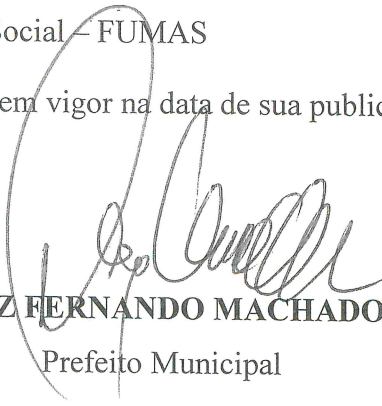
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 9.578/2021 – fls. 2)

realizadas, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 7º** Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art.17, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art.110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

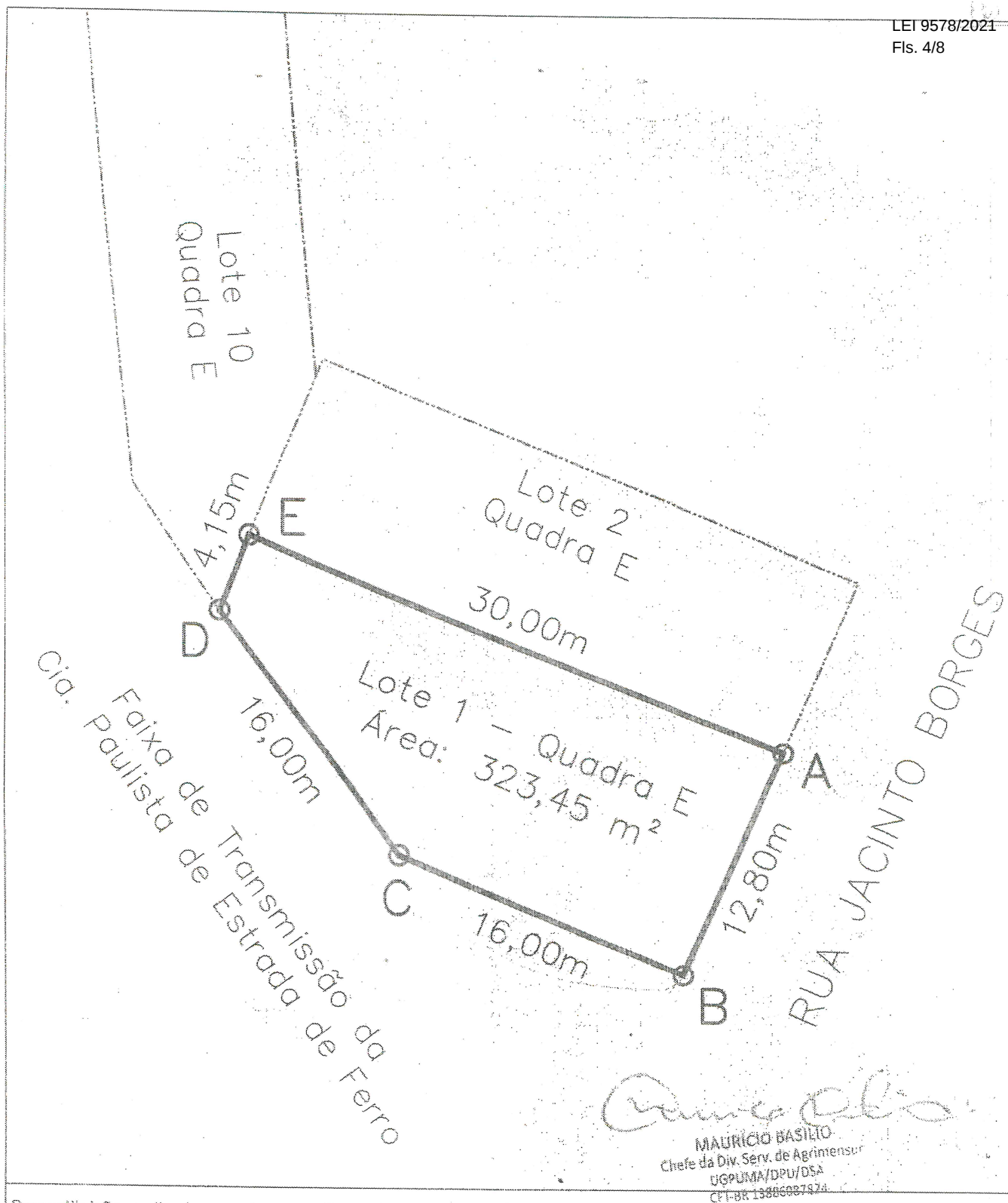
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1



Reconstituição realizada com base na Transcrição nº 86.695/Livro 3-CG/Fls. 31 do 1º ORI e Imagem Ortorefiticada de 2011



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

|                                                                                                      |                |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| INTERESSADO: FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social                                               | RESPONSÁVEL    | DATA  |
|                                                                                                      | LEVANTAMENTO   |       |
| ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA                                                                              | DESENHO        | JUN   |
|                                                                                                      | UGPUMA         | 2020  |
| LOCAL: Rua Jacinto Borges, S/N – Lote 1, Quadra E<br>Vila Loyola – Bairro Anhangabaú<br>Jundiaí – SP | PROCESSO       |       |
|                                                                                                      | 6.640-5/2019-1 |       |
| CONTRIBUINTE: 04.040.0015                                                                            | ESCALA         | FOLHA |
|                                                                                                      | 1:300          | ÚNICA |
|                                                                                                      | ARQUIVO        |       |
|                                                                                                      | DSA/UGPUMA     |       |

## DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

**ASSUNTO:** DOAÇÃO DE ÁREA  
**INTERESSADO:** FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social  
**LOCAL:** Rua Jacinto Borges, S/N - Lote 1, Quadra E  
Vila Loyola - Bairro Anhangabaú - Jundiaí / SP  
**CONTRIBUINTE:** 04.040.0015  
**ÁREA:** 323,45 m<sup>2</sup>  
**TRANSCRIÇÃO:** n° 86.695/ Livro 3-CG/ Fls. 31 do 1° ORI  
**DECRETO:** n° 1870/1969

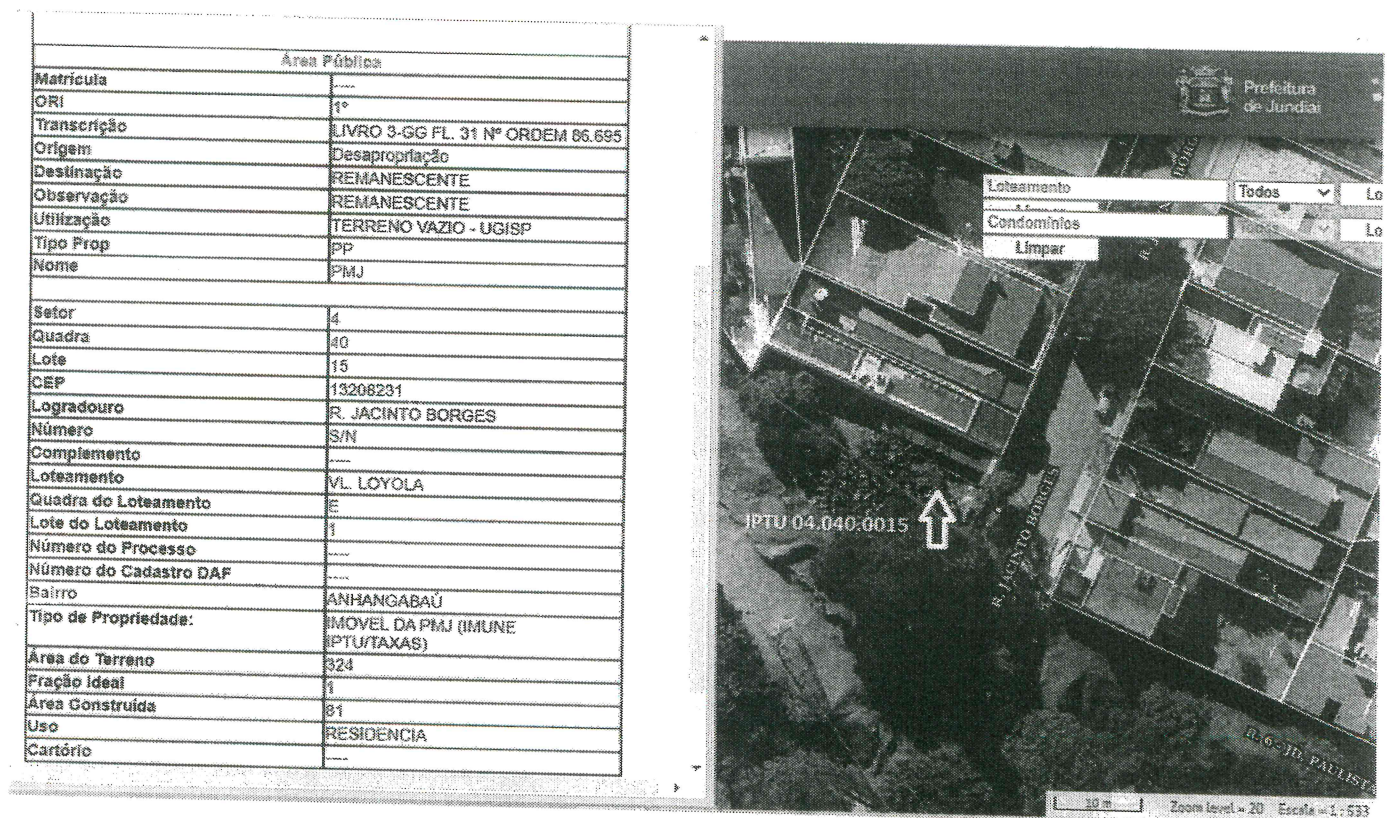
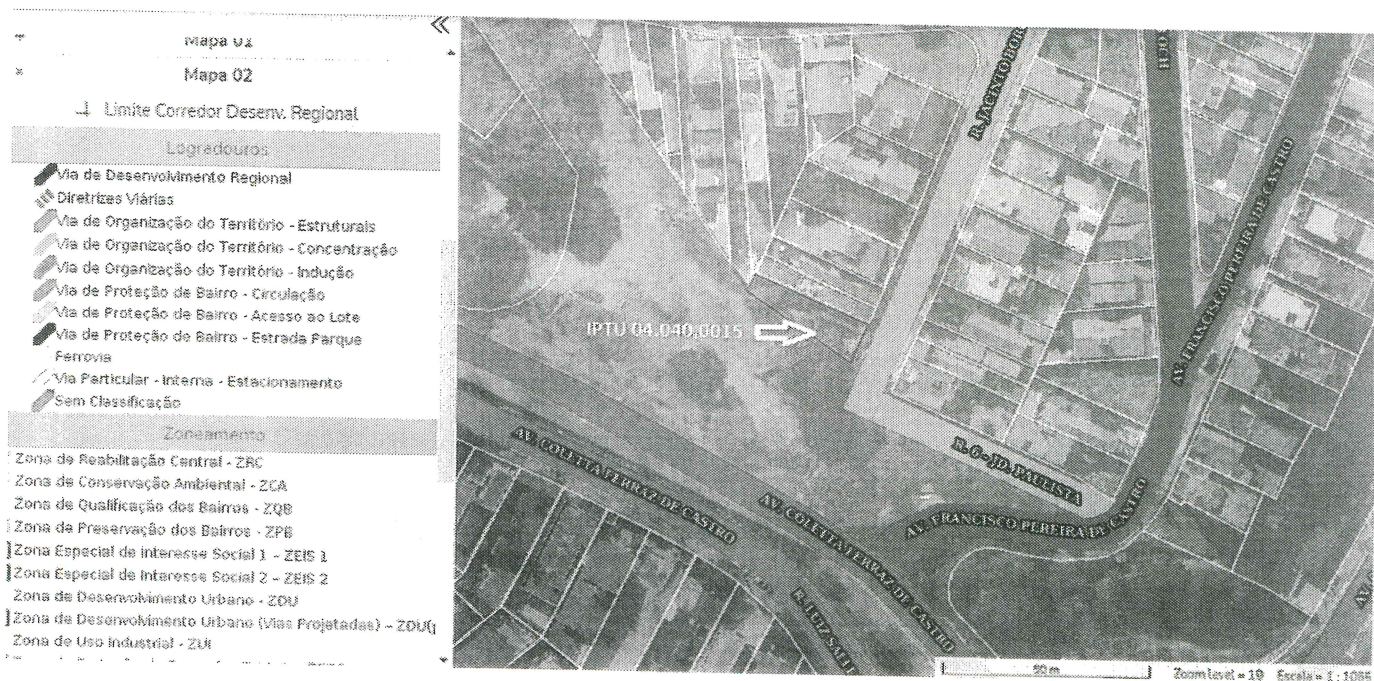
Um terreno Declarado de Utilidade Pública, com a área de 323,45 m<sup>2</sup>, situado na Vila Loyola, desta cidade, dentro da seguinte confrontação: partindo do ponto A, no alinhamento da Rua Jacinto Borges segue em reta por este alinhamento 12,80m até o ponto B, deste ponto deflete à direita e segue em reta por 16,00m até o ponto C, este ponto está localizado na cerca de divisa da Faixa de Transmissão da Cia. Paulista de Estrada de Ferro; deflete à direita e segue em reta por esta divisa da Faixa de Transmissão 16,00m até o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela divisa com o Lote 10 da Quadra E, da Vila Loyola, 4,15m até o ponto E. Deste ponto, deflete à direita e segue em reta pela divisa com o Lote 2 da Quadra E da Vila Loyola 30,00m até o ponto A, início desta descrição.

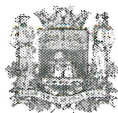
Jundiaí, Junho de 2020.



Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA  
Divisão de Serviços de Agrimensura - DSA

MAURICIO BASILIO  
Chefe da Div. Serv. de Agrimensura  
UGPUMA/DPU/DSA  
CPF: 28.13986097829





Prefeitura  
de Jundiaí

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 10.693/2020  
Decreto nº : 1870/1969  
Finalidade : Doação à FUMAS para fins habitacionais

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DE JUNDIAÍ*  
Cadastro Municipal : 04.040.0015  
Matrícula : TRANSCRIÇÃO nº 86.695/Livro 3-CG/Fls. 31 do 1º O.R.I. de Jundiaí

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Jacinto Borges, S/Nº - Lote 1 – Quadra E  
Vila Loyola - Anhangabaú  
Imóvel : Terreno  
Testada : 12,80m  
Número de Testadas : 1  
Formato : Irregular  
Topografia : Declive  
Solo : Próprio para edificações  
Salubridade : Superficialmente Seca  
Benfeitoria : Não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica,  
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica  
e transporte coletivo próximo.



Prefeitura  
de Jundiaí

4. BEM AVALIANDO:

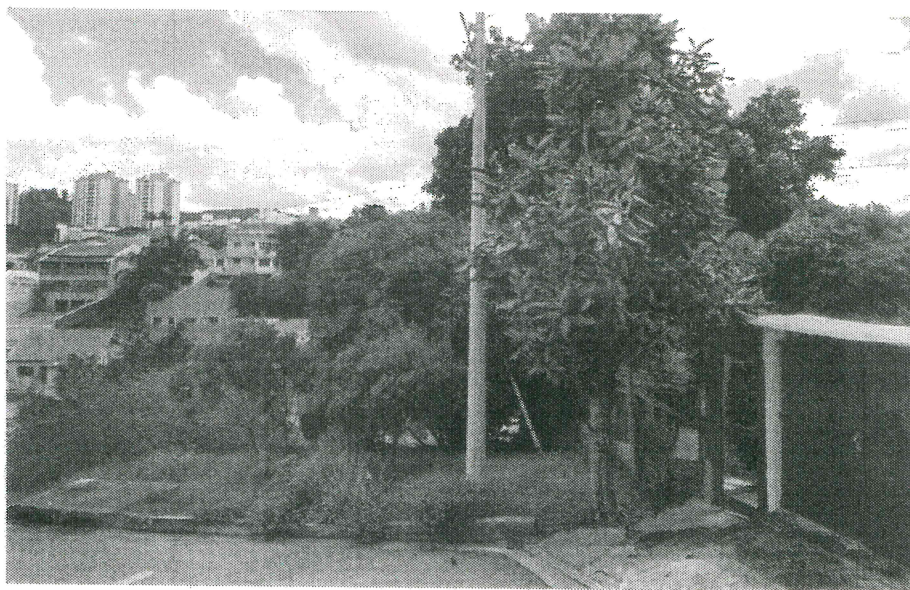
Terreno : 323,45,00 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

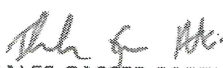
|             |                         |     |                          |                       |
|-------------|-------------------------|-----|--------------------------|-----------------------|
| Terreno     | 323,45 m <sup>2</sup> X | R\$ | 800,00 /m <sup>2</sup> = | <u>R\$ 258.760,00</u> |
| TOTAL ..... |                         |     |                          | R\$ 258.760,00        |

(Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

6. FOTO:



Jundiaí, 26 de Novembro de 2020

  
THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP